

Responsável pelo projeto “Escola Nacional de Segurança Rodoviária” — Núcleo de Formação

Ações mais importantes/Conferências/Trabalhos e outros projetos:

ECNAIS Conference 2012 — Bratislava — Eslováquia (Conferência no âmbito das Escolas Privadas)

Ação formação “LVCR aliado ao SIADAP — Secretaria-Geral de MEC 16.ª Conferência Anual da Europa/Associação de Escolas de Turismo — Dinamarca/Copenhaga

Curso “CAF” — 1.ª Edição — INA

Seminário de Alta Direção para Dirigentes (SAD) — INA

Curso “SIADAP” Secretaria-Geral do MADRP

14.ª Conferência “Corporate Governance. Avaliação e Sustentabilidade — Universidade Católica

Trabalho de análise agrícola e informático para o Diretor Regional — 1996

Observatório — Estudo Sociológico realizado à DRARO em 1999

Inquérito da Comissão de Acreditação — MADRP — março 2001

Representante das DRA’S na Comissão de Acreditação de Formação Profissional — Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Representante da DRARO na Rede Regional para o Emprego — Lezíria do Tejo, Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Coordenador da Comissão de Acreditação do MADRP — Despacho do Sr. Ministro da Agricultura

Equipa de Projeto “Redesenho e Reengenharia de Processos “implementação serviço de atendimento permanente no MADRP

Orador no MADRP com o tema “Relacionamento Interpessoal”

Membro Júri — curso de Licenciatura, área de Psicologia Social e das Organizações.

206739974

Despacho n.º 2453/2013

No âmbito da reforma em curso na Administração Pública, o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, veio aprovar a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, tendo posteriormente o Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, aprovado a estrutura interna da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Através da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, foi fixada a estrutura nuclear da DGAE e definidas as competências das respetivas unidades orgânicas. Importa então, na sequência do estabelecido no artigo 8.º da referida Portaria, criar as unidades orgânicas flexíveis essenciais ao funcionamento da DGAE e fixar as respetivas competências.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e de acordo com o limite fixado no artigo 8.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, estabelece-se a orgânica flexível da Direção-Geral da Administração Escolar:

1 — A Direção-Geral da Administração Escolar do Ministério da Educação e Ciência, abreviadamente designada de DGAE, tem as seguintes unidades flexíveis:

1.1 — Divisão de Informática, abreviadamente designada por DI;
1.2 — Divisão de Gestão de Processos, abreviadamente designada por DGP;

1.3 — Divisão de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DGRH.

2 — É criada na Direção de Serviços de Concursos e Informática a DI.

2.1. — Compete à DI a concretização das competências previstas nas alíneas d), e), f), g), e i) do artigo 3.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro.

2.2. — Compete ainda à DI:

a) Implementar programas de utilização de tecnologias, em articulação com outros serviços do MEC;

b) Racionalizar recursos e infraestruturas tecnológicas nos serviços, assegurando a seleção, aquisição, instalação e funcionamento dos sistemas informáticos, bem como a gestão do seu ciclo de vida;

c) Gerir e assegurar a qualidade dos canais de comunicação internos e externos;

d) Promover a monitorização e avaliação sistemática dos dados das operações;

e) Elaborar relatórios que visam o tratamento da informação constante nas bases de dados de modo a permitir a geração de conhecimento e posterior suporte à decisão;

f) Assegurar a gestão de contratos com os prestadores externos e o cumprimento dos níveis de serviço contratualizados;

g) Implementar métodos de gestão de qualidade, auditoria e segurança dos sistemas.

2.3 — A DI depende diretamente do subdiretor-geral, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro.

3 — É criada na Direção de Serviços de Concursos e Informática a DGP.

3.1. — Compete à DGP a concretização das competências previstas nas alíneas h) e j) do artigo 3.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro.

3.2. — Compete ainda à DGP:

a) Proceder ao levantamento de todos os processos associados aos serviços prestados pela DGAE, identificar os processos-chave, em articulação com as Direções de Serviços, e proceder à atualização e manutenção dos mesmos;

b) Elaborar, implementar e monitorizar o plano de criação e manutenção dos processos e serviços informáticos;

c) Definir os critérios de sustentação dos testes a realizar aos processos e aplicações desenvolvidos, atentas as especificações definidas pelas direções de serviços;

d) Coordenar todas as atividades relacionadas com a criação, evolução, manutenção da análise funcional;

e) Garantir a atualização das especificações funcionais, dos processos e serviços, e manuais armazenadas no repositório central;

f) Planear, desenvolver e gerir as aplicações informáticas;

g) Propor medidas que visem melhorar o suporte informático de apoio à gestão das escolas, promovendo a aplicação de sistemas modernos, eficazes e sustentáveis.

3.3 — A DGP depende diretamente do subdiretor-geral, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro.

4 — A DGRH é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Formação.

4.1. — Compete à DGRH a concretização das competências previstas nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 4.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro.

4.2. — Compete ainda à DGRH:

a) Realizar estudos e propor medidas com vista à concretização das políticas de desenvolvimento dos recursos humanos docentes e não docentes das escolas;

b) Emitir pareceres e formular orientações no âmbito das atribuições que cabem à DSGRHF, em especial sobre questões relacionadas com carreiras, remunerações, gestão e condições de trabalho;

c) Colaborar na elaboração de diplomas legislativos que tenham impacto na gestão do pessoal docente e não docente;

d) Assegurar o recrutamento de pessoal não docente;

e) Conduzir os processos de seleção de pessoal não docente, de acordo com o previsto na lei e na contratação coletiva;

f) Promover a satisfação das necessidades das escolas em pessoal não docente, mediante mecanismos de mobilidade, com respeito pelas dotações atribuídas, sem prejuízo das competências conferidas por lei aos órgãos de gestão e administração das escolas e autarquias locais;

g) Organizar a gestão dos processos de mobilidade do pessoal docente, nomeadamente, a mobilidade estatutária e o acordo de cedência de interesse público;

h) Gerir os processos de concessão de licença sabática e de equiparação a bolseiro;

i) Organizar os pedidos relativos à dispensa de serviço para a atividade sindical;

j) Organizar os processos e propor o reconhecimento do tempo de serviço docente prestado, nos Estados membros da União Europeia e nos Estados membros do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, bem como o tempo de serviço prestado, em regime de voluntariado, por professores/formadores recrutados por organizações não-governamentais ou outras entidades privadas de utilidade pública apoiadas pelo Estado Português.

5 — É revogado o Despacho n.º 8674/2012, de 6 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de junho de 2012.

6 — O presente despacho produz efeitos a 30 de janeiro de 2013.

6 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar,
Mário Agostinho Alves Pereira.

206740297

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Avanca — Prof. Dr. Egas Moniz

Aviso n.º 2197/2013

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/1999 de 31 de março, faz-se público que foi afixada na sala de pessoal não docente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Prof. Dr. Egas Moniz a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de dezembro de 2012.

O pessoal dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

5 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Elsa Maria Ferreira Moinheiro*.
206738078